



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

O Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado, destinado a selecionar e recrutar pessoal, visando atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.465 de 16 de janeiro de 2017, e Lei Municipal Complementar nº 050/ 2014.

**Data da seleção:** A partir do dia **31 de julho de 2023 (segunda-feira)**, até o dia **04 de agosto de 2023 (sexta-feira)** das **13:00hs (treze horas)** até as **15:30hs (quinze horas e trinta minutos)** de acordo com horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar munido dos documentos exigidos (**cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais**) conforme item 4.3 deste Edital, **sob pena de desclassificação** salvo nos casos permitidos no presente edital.

### **Local da seleção, classificação e divulgação do resultado final:**

Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG e Câmara Municipal de Buenópolis/MG, Av: JK, Centro-Buenópolis/MG e site [www.buenopolis.mg.org.br](http://www.buenopolis.mg.org.br).

**Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado:** O presente edital e os demais atos do presente processo seletivo serão publicados no Quadro Oficial de Avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal de Buenópolis – MG, Câmara Municipal de Buenópolis/MG e site da Prefeitura Municipal de Buenópolis [www.buenopolis.mg.gov.br](http://www.buenopolis.mg.gov.br).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado será regido Lei Municipal nº 1.465 de 16 de janeiro de 2017, e Lei Municipal Complementar nº 050/ 2014, por este Regulamento, seus anexos, e eventuais retificações posteriores.

**1.2.** O presente processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina ao preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I deste Regulamento, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser utilizado ainda para novas vagas que surgirem dentro do seu prazo de vigência.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto de etapa única, consistente na seleção e classificação dos candidatos que comparecerem na data e local determinado no preâmbulo deste Regulamento para formalmente manifestarem seu interesse em contratar com o Município.

**1.5.** O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.465/2017 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG.

**1.6.** O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

1.7. As contratações formalizadas terão duração por prazo determinado, que poderá ser de até 1 (um) mês, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Municipal nº 1.465/2017, podendo ser prorrogado por período regido na mesma lei.

1.8. O candidato selecionado que deixar de comparecer para assinatura do contrato de trabalho; ou que efetivamente assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Buenópolis e posteriormente der causa a sua rescisão será sumariamente desclassificado.

### 2. SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. Somente haverá seleção de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo ou estável na acepção do art. 19 do ADCT da CF/88 que possa exercer tal função, observado o disposto neste edital.

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I. Organizar a lista de vagas a serem preenchidas por seleção de servidor para exercício de função pública;

II. Justificar o motivo da seleção;

III. Especificar a função, período da seleção, local e horário de trabalho;

IV. Em caso de substituição indicar o servidor titular afastado, e o motivo do afastamento;

V. organizar e realizar o processo seletivo simplificado.

2.3. Onde houver necessidade de seleção, esta será processada observada a ordem classificatória deste Processo Seletivo Simplificado, observado seu prazo de vigência.

2.3.1. Os candidatos serão convocados a apresentar documentação pessoal e assinar o contrato de trabalho, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo em vigor.

2.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter seu endereço atualizado nos registros oficiais do Município.

2.3.3. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação.

2.3.4. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo à ordem classificatória do processo seletivo.

2.3.5. O candidato que for contratado para substituição temporária, e cumprir integralmente seu prazo contratual sem dar causa à rescisão, permanecerá na lista classificatória, podendo ser novamente convocado dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, para outra substituição, respeitada em todo caso a ordem classificatória.

2.3.6. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir vaga em algum cargo, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados para contratação os candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4. A habilitação exigida para o ingresso nos cargos ou funções é aquela respectivamente prevista na forma do ANEXO I deste Regulamento, devendo ser comprovada no ato da seleção e classificação por documentos idôneos expedidos pelos sistemas federais, estaduais, municipais, públicos ou privados, e registro nos Conselhos Regionais da classe correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

3.1. As atribuições gerais e específicas para o exercício do cargo ou função pretendida, bem como as demais características de carga horária, lotação e vencimento são aquelas constantes dos planos de cargos e carreiras em vigor.

3.2. A carga horária, o valor do vencimento bruto bem como as lotações disponíveis são aquelas dispostas no ANEXO I deste Regulamento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição do candidato neste Processo seletivo, será pessoalíssima, vedada a apresentação de procuração e será efetuada na data e local definidos no preâmbulo deste Regulamento para a realização do certame: A partir do dia **31 de julho de 2023 (segunda-feira)**, até o dia **04 de agosto de 2023 (sexta-feira)** das **13:00hs (treze horas)** até as **15:30hs (quinze horas e trinta minutos)** de acordo com horário oficial de Brasília na Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG, no endereço estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Os candidatos devem comparecer ao local e hora determinados no item 4.2, munidos dos seguintes documentos, **que devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais:**

4.3.1. Comprovante de habilitação e qualificação para atuar na função a que concorre; sendo Exigência mínima – Elementar;

4.3.2. Documento oficial de identidade;

4.3.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

4.3.5. Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; se não tiver o CPF, pode apresentar o da carteira de Identidade;

4.3.7. Comprovações de tempo de serviço na função pretendida, servindo como prova:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.

**4.3.7.1.** Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS); não serão considerados outros documentos, tais como declaração, atestados.

**4.3.7.2.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**4.3.7.3.** Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 4.3.7, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

**4.3.7.4.** Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 4.3.7 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos do Município poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

**4.4.** A entrega dos documentos elencados nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, e 4.3.5 é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação do presente certame.

**4.5.** Declaradas encerradas as inscrições, não será admitida a participação de nenhum outro candidato senão aqueles que fizeram sua inscrição nos dias e horário descritos neste edital.

**4.6. Excepcionalmente, no caso em que o candidato apresente apenas o original de determinado documento, havendo condições técnicas, a Comissão Organizadora poderá extrair, na sessão, cópia da documentação e, confrontando-a com o respectivo original, proceder sua autenticação administrativa.**

**4.6.1.** A Administração Municipal, entretanto, não se responsabiliza pela impossibilidade técnica de extrair cópias xerográficas de documentos de candidatos na sessão, por motivos tais como falta de energia elétrica, defeitos em seus equipamentos proprietários, falta de material; sendo que, nessa hipótese o candidato deverá se utilizar do original, providenciado cópia autenticada até a data da contratação, sob pena de desclassificação.

**4.6.2.** Após a entrega da cópia autenticada, o documento original poderá ser substituído no processo e devolvido ao candidato; caso não seja providenciada a cópia, o candidato será desclassificado, sendo que a Administração Municipal poderá devolver o documento original deixando cópia simples nos autos e lançando cota sobre essa ocorrência.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

**5.1.** Encerradas as inscrições, será realizada a apuração do Processo Seletivo Simplificado para fins de averiguação da Classificação dos candidatos ali inscritos a concorrer aos cargos/funções listados no ANEXO I do presente Regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**5.2.** Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis para contratação em determinado cargo serão convocados através de carta via AR, e ou E-mail que vale como convocação.

**5.2.1.** O convocado terá o prazo de 24hs (vinte e quatro) para entrega de documentos pessoais obrigatórios e assinatura do contrato com o Município, contados da data do recebimento da carta de convocação via AR, e/ou E-mail.

**5.2.2.** O candidato que não comparecer no prazo de 24hs (vinte e quatro) pelo motivo previsto no item 5.2.1 será desclassificado do processo seletivo.

**5.2.3.** É vedado ao candidato que se comprometer com um cargo/função concorrer à segunda contratação, exceto se não comparecerem outros candidatos interessados que possam ser recrutados e ainda se tal fato não representar afronta às regras de acumulação lícitas do art. 37 da Constituição Federal.

**5.3.5.** Os candidatos remanescentes, classificados além das vagas disponíveis, poderão ser convocados em outra ocasião, caso os candidatos compromissados sejam dispensados de ofício ou caso estes não compareçam para assinar o contrato de trabalho ou entrar em exercício; ou ainda na hipótese do item 2.3.6 deste Edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**6.1.** A classificação será efetuada por cargo, mediante listas específicas, conforme a pontuação atribuída aos candidatos pela análise dos títulos apresentados.

**6.2.** A atribuição de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	70	70
Experiência Profissional na área pretendida	3 pontos para cada ano de trabalho	30
TOTAL		100

**6.3.** Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação, de acordo com o Decreto 42/2017 e Lei 1.465/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**6.4.** Sobrevindo empate entre candidatos, o desempate se dará pelo critério de maior tempo de experiência, superior aos 30 pontos já contabilizados, comprovado na forma do subitem 4.3.7 deste Edital.

**6.5.** Persistindo o empate após a verificação do tempo de experiência na função pretendida, o desempate se dará pela idade, prevalecendo o candidato mais idoso; e, persistindo ainda o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, na mesma sessão.

**6.6.** O resultado da classificação dos candidatos será fixado cópia na sessão de seleção e recrutamento, inclusive com afixação de cópia no Quadro Oficial de Avisos do Município, na Câmara Municipal e site [www.buenopolis.mg.gov.br](http://www.buenopolis.mg.gov.br).

### 7. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

**7.1.** Serão eliminados do presente processo seletivo simplificado os candidatos que:

**7.1.1.** Não apresentarem os documentos exigidos na data da seleção;

**7.1.2.** Não possuírem os requisitos mínimos para exercício da função, ou deixar de comprová-los na data da seleção;

**7.1.3.** Que perderem os requisitos mínimos para o exercício da função a qualquer tempo;

**7.1.4.** Que, classificados dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo, não se apresentarem para assinar o contrato; ou, tendo assinado o contrato não comparecerem para iniciar as atividades da função;

**7.1.5.** Que derem causa à rescisão do contrato;

**7.1.6.** Deixar de apresentar, até a data de contratação, original de documento cuja cópia foi utilizada no processo de seleção e classificação;

**7.1.7.** Que não apresentar toda a documentação exigida no momento da contratação, conforme disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital;

**7.1.8.** Que se utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

### 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Para assinatura do contrato o candidato deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos (cópia acompanhada de original, ou cópia autenticada em cartório):

a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, primeiro e segundo turno (quando houver); ou título de eleitor acompanhado do comprovante de regularidade emitido pelo sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;

c) cadastro nacional de pessoas físicas. CPF;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

e) comprovante de residência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- f) atestado de saúde emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e no gozo de suas prerrogativas profissionais, destacado e disponibilizado pelo Município;
- g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, em conformidade com as especificações de cada cargo, conforme disposto no ANEXO I deste Regulamento;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, ou o número de cadastro correspondente.
- l) prova de inscrição no órgão/classe da categoria (CREA, OAB, CRM, ou outro, conforme o caso).

**8.2.** Além das cópias mencionadas acima, deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

- a) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- b) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando não ser aposentado por invalidez;
- c) declaração, em formulário específico, fornecido pelo Município, informando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

**8.3.** Estará impedido de assinar o contrato, e conseqüentemente eliminado do presente processo seletivo, o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 8.1 e 8.2 deste Regulamento, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos neste Regulamento no prazo previsto para contratação.

**8.4.** O candidato classificado dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo será convocado através de carta via AR, e ou e-mail, para assinatura do contrato administrativo e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do AR e e-mail, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no endereço de sua Sede, sob pena de decadência do direito à contratação.

**8.5.** Sobrevindo a homologação de concurso público de provas ou de provas e títulos, e sendo classificados candidatos para as funções preenchidas na forma do presente processo seletivo, o contrato temporário de trabalho será rescindido, no interesse público, a fim de possibilitar a posse do servidor efetivo aprovado, sem direito a indenizações, senão as verbas salariais definidas na Lei Municipal nº 1.465/2017, com garantia dos direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, conforme a pertinência.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito subjetivo à contratação.

**9.2.** As informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizadas no Quadro de Avisos Oficial do Município.

**9.3.** Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal.

**9.4.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

**9.5.** Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do resultado final.

9.7. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade deste certame, manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Pessoal do Município.

9.8. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso quanto ao procedimento de classificação ou quanto a sua desclassificação, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar disposto no item 6.5 deste edital.

9.8.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de CPF, o nome do cargo e o endereço completo.

9.8.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Administração, protocolando-o na Sede da Prefeitura Municipal.

9.8.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na classificação geral dos candidatos.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação do respectivo Secretário Municipal.

9.10. Integram este Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS.

É competente o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as questões relativas ao presente Processo Seletivo.

Buenópolis – MG, 21 de julho de 2023.

**CELIO SANTANA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MAGNO RODRIGUES DA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,  
SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

**AURELIO SERGIO DE MOURA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
COVEIRO	40 horas semanais	Salário mínimo vigente	Elementar	02 Cadastro reserva	<p><b>Descrição Sumária:</b> Executar atividades profissionais típicas, de acordo com as funções abaixo especificadas.</p> <p><b>Descrição detalhada:</b></p> <p>I-Reparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;</p> <p>II-Carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laja para assegurar a inviolabilidade do túmulo;</p> <p>III-Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação dos cadáveres, realizar as cremações necessárias, zelar pela conservação de cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho;</p> <p>IV-Zelar pela segurança do cemitério e atividades correlatas</p>

Buenópolis – MG, 21 de julho de 2023.

  
CELIO SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

  
SANDRO MAGNO RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,  
SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

  
AURELIO SERGIO DE MOURA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º .....

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FIXO:	
FUNÇÃO:		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º03/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de <b>COVEIRO</b>.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Buenópolis (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Buenópolis/MG, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p><i>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</i></p> <p>_____</p> <p><i>PRESIDENTE DA COMISSÃO</i></p> <p>_____</p> <p><i>MEMBRO DA COMISSÃO</i></p> <p>_____</p> <p><i>MEMBRO DA COMISSÃO</i></p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 228 de 21 de julho de 2023**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço de Coveiro é de suma importância para a manutenção do cemitério, bem como para a preparação de covas e túmulos no momento do funeral;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuarem como coveiros no município;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de processo seletivo para a contratação de servidores, sendo 02 (duas) vagas para cadastro de reserva na função pública de **COVEIRO**, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), e Lei Municipal Complementar nº 050/ 2014, podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

**Art. 2º** As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 1 (um) ano, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

**Art. 3º** As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

~~serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:~~

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área de educação;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

§ 1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

**Art. 4º** Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 21 de julho de 2023.

  
**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**